



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**LEI Nº 808/2009 – DE 08 DE MAIO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE  
USO DE BEM PÚBLICO DA  
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de concessão de uso de bem público com o Sr. VALDECI DO CARMO CALABREZ, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 953.707.657-15, tendo como objeto um terreno de propriedade do Município de Atílio Vivácqua-ES, localizado na Rodovia Ricardo Barbieri, neste Município, medindo 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).

**Art. 2º.** A concessão de que trata esta lei destina-se a instalação de uma Oficina Mecânica para atender à população atiliense.

**Art. 3º.** Como contrapartida o beneficiário se compromete a gerar, empregos diretos e a compor-se do quadro funcional com pessoas residentes e domiciliadas neste Município.

**Art. 4º.** O prazo do contrato de concessão de que trata o art. 1º, terá seu término na data de 31 de dezembro de 2012..

**Art. 5º.** A presente concessão é intransferível, não podendo em hipótese alguma o beneficiário alugar, ceder, emprestar, dar em garantia ou qualquer outro ato estranho à administração municipal.

*cb*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**Art. 6º** - O Município de Atílio Vivácqua reserva-se o direito de revogar ou anular o ato de concessão de uso do mencionado imóvel, revertendo-se de imediato ao patrimônio público municipal se não forem cumpridas as condições previstas no art. 2º, por desvio de finalidade, cessadas as razões que justificaram a concessão, em virtude de relevante motivo de interesse público ou social ou qualquer outro previsto em lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua - ES, 08 de maio de 2009.

  
**José Luiz Torres Lopes**  
**Prefeito Municipal**